

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2005

*“Altera dispositivos da Lei n.º 1062/95,
e dá outras providências”*

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1062/95, que alterou parcialmente a Lei 561/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Em todas as zonas de uso, a altura máxima dos muros de vedação será de 3,00 (três) metros, salvo o especificado no artigo 52 da Lei Municipal 561/87. (NR)”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de novembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito